



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

1 RCS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/09 – PREGÃO PRESENCIAL 021/09

A S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, [Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), [Lei Complementar 123/06](#), [Decreto Nr. 6.204/07](#), Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002 e 047/2003 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (MOEDA CORRENTE NACIONAL R\$)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os servidores municipais CELETISTAS da Administração direta e indireta da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, conforme determina as **Leis 4.523 de 06 de julho de 2009 e 4.578 de 13 de novembro de 2009**, de acordo com o Edital de Pregão 021/09, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **04 de fevereiro de 2010 até às 13h:30m (treze horas e trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, **cadastrados ou não**, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) **Rômulo César de Souza - Pregoeiro/ Eduardo Marra de Rezende** – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DA SAE EM: ____/____/2010.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

2 RCS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/09 – PREGÃO PRESENCIAL 021/09

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXAME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DO CONTRATO
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
16	DO PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Apuração do valor estimado a ser contratado

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

3 RCS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/09 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/09

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Av. Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (MOEDA CORRENTE NACIONAL R\$)** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.025, de 06/05/2000, e edições posteriores, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

LOCAL : AV. HUGO ALESSI Nº 50 – ARAGUARI - MG
DATA : 04/02/10
HORÁRIO : 13h30m (treze horas e trinta minutos)

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os servidores municipais CELETISTAS da Administração direta e indireta da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, conforme determina as Leis 4.523 de 06 de julho de 2009 e 4.578 de 13 de novembro de 2009, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integram o presente Edital.

1.2- As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo MENSAL, podendo aumentar ou diminuir, conforme as reais necessidades da SAE, que, através da Coordenação de Recursos Humanos por funcionário designado, comunicará à Licitante vencedora qualquer alteração a ser promovida, portanto, a SAE fica eximida da obrigatoriedade contratar a sua totalidade.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

4 RCS

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Coordenação de Compras e Licitações na SAE, durante o horário de expediente normal.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: romulo@sae-araguari.com.br ou via fax, para o número (0**34) 3242-8833.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, sob pena de desclassificação do licitante.

4.1.3- O credenciamento terá início às **13h:30m (treze horas e trinta minutos)** e somente após o seu encerramento declarado pelo Pregoeiro será iniciada a abertura dos

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

5 RCS

envelopes propostas, onde qualquer licitante retardatário não credenciado estará impossibilitado de participar da sessão.

4.1.4- O licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.4.2- **A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** que deixar de apresentar a declaração mencionada não fará jus ao tratamento favorecido mencionado no **sub-item 4.1.4**, pois, a abertura dos envelopes de propostas e classificação das mesmas, como também a fase de lances e o julgamento das propostas comerciais antecedem a abertura e conferência do envelope de documentação de habilitação da licitante declarada vencedora, portanto, no caso do **PREGÃO** há a necessidade da apresentação da referida declaração na fase de **CRENCIAMENTO**.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços
b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/09

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/09

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

6 RCS

de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, em conformidade **ANEXO II**.

5.2.1- A proposta além de escrita, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, também poderá ser apresentada em “MÍDIA” contendo todas as informações descritas na proposta impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente, pois, o arquivo da licitante declarada vencedora será encaminhado para a Coordenação de Compras e Licitações e ficará disponível para ser utilizado pela referida Coordenação com intuito de facilitar e proporcionar agilidade aos procedimentos futuros com relação a emissão da Ata/contrato, planilhas, acompanhamento e controle do Processo Licitatório e o Instrumento Contratual, se for o caso, em benefício desta Autarquia. As demais propostas em “MÍDIA” serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

5.2.2- A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, não implicará na desclassificação da proposta de nenhuma Licitante, porém, se posteriormente for solicitada pela SAE a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

5.3- A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preço unitário e total **do item**, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor **UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio o novo valor total da proposta, em conformidade com o **ANEXO XI** deste Edital se for o caso.

5.3.4- Os **preços para prestação dos serviços** poderão ser apresentados com precisão de até **quatro casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo**, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5 - Declaração expressa de que **nos valores apresentados na proposta, incluso a (Taxa de Administração ou desconto), estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, inclusive emissão de cartões avulsos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

7 RCS

5.3.6- Declaração expressa de que os serviços ofertados são compatíveis com as especificações contidas no **Anexo I** do Termo de Referência (Memorial Descritivo) do presente Edital.

5.3.7- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA DE ESGOTO** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer **item(s) ou lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em **lote (s)**, “**não**” será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II**.

5.7- Sendo aceitável a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (MOEDA CORRENTE NACIONAL R\$)**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com **base ou não** no Sistema de Cadastramento da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

8 RCS

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será realizada a sua conferência/análise e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 7.6.** deste Edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (MOEDA CORRENTE NACIONAL R\$)** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrerem ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base **ou não** no Sistema de Cadastramento da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

9 RCS

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4, 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado **deverá estar cadastrado ou não** no Sistema de Cadastramento da SAE.

8.3- Além da condição estabelecida no **item 8.2.**, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

8.3.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (**Modelo Anexo IV**);

8.3.2- CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;

8.3.3- CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;

8.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

10 RCS

8.3.5- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital)**;

8.3.6- Os documentos exigidos acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

8.3.7- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

8.3.8- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação **(Modelo Anexo VI)**;

8.3.9- O Cartão terá ter **validade NACIONAL**, porém, a licitante participante deverá **apresentar relação de no mínimo 10 (dez) postos credenciados na Cidade de Araguari – MG, podendo estar inclusos Matriz e Filial**.

8.3.10- **Apresentar comprovação de inscrição no (PAT) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, aprovado e gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei nº 6.321 de 1976 e Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.**

8.4- Disposições Gerais da Habilitação:

8.4.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2- **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

8.4.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 18.8 e 18.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, **com exceção da empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME.**

8.4.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

11 RCS

diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.4.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Pregão da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO em ARAGUARI/MG.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

12 RCS

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na **execução dos serviços** e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do **contrato pela recusa no fornecimento dos produtos/serviços**, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no **item 15.1**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5- Suspensão temporária do direito de licitar com a **S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais.

11.6- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da **Dotação Orçamentária nº 17122032-2143-33903900 – Administrativo**.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

13 RCS

13 – DO CONTRATO

13.1- O contrato para a **prestação dos serviços**, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.3- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A **CONTRATANTE** publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.6- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.7- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.8- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação dos materiais/produtos/serviços, objeto deste Instrumento Contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. **As alterações previstas no ANEXO I deste Edital com relação a quantitativos e valores, não são parte integrante do presente sub-Item, podendo as mesmas serem realizadas através de comunicação por escrito pela Contratante à Contratada, para adequação mensal do Contrato em conformidade com a real necessidade da SAE ou cumprimento à alteração da Legislação vigente**, portanto, para formalização dos acréscimos ou supressões definidos neste item, os mesmos deverão ser efetivados através de TERMO ADITIVO ao Contrato.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

14 RCS

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

14.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

14.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos serviços solicitados será de **até 10 (dez) DIAS CORRIDOS**, da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.

15.2- O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, terá **vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

15.3- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências explícitas no Edital, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Legislação vigente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

15 RCS

16 – DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento do fornecimento dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será efetuado **por mês de prestação dos serviços, com até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal** pela contratada e aceitação dos mesmos. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida no **Contrato** deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.

16.1.1- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no Instrumento de Contrato.

16.1.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

17- DA REACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço **do(s) Item(s) ou Lote(s)**, praticado no mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br

16 RCS

18.3- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Comissão de Pregão, em Araguari/MG, ou por meio do Fax: (0**34-3242-8833), E-mail: romulo@saearaguari.com.br, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0**34-3242-3579).

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

17 RCS

18.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos [Anexos I a X](#) deste Edital.

18.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

18.16- O valor global **MENSAL ESTIMADO** para referida contratação é de **R\$7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais)**, podendo ter os quantitativos e valores alterados mediante comunicação por escrito da Contratante **e/ou valor superior, assim como, inclusão dos servidores do regime estatutário desta SAE**, mediante alteração da Legislação vigente e devida comunicação da Contratante, com recursos financeiros próprios da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto.

18.17- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

18.18- Este edital tem um preço de **R\$4,00 (quatro reais)** para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante apresentação de depósito bancário em nome da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, na seguinte **conta nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou gratuitamente pelo site: www.sae-araguari.com.br.

18.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 15 de janeiro de 2010.

RÔMULO CÉSAR DE SOUZA
Pregoeiro

Visto em ____/____/2010.

EDUARDO MARRA DE REZENDE
Superintendente – SAE

DR. MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

18 RCS

ANEXO I

PROCESSO 027/09 – PREGÃO 021/09

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO
1	137	UN CARTÃO	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO (VALE ALIMENTAÇÃO) DE VALIDADE NACIONAL , PROTEGIDO CONTRA EXTRAVIO E ROUBO, POR MEIO DE SENHA PESSOAL, NO VALOR DE ATÉ R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), PODENDO TER OS QUANTITATIVOS E VALORES ALTERADOS MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE E/OU VALOR SUPERIOR, ASSIM COMO, INCLUSÃO DOS SERVIDORES DO REGIME ESTATUTÁRIO DESTA SAE , MEDIANTE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COM PRÉVIA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	O benefício alimentação será fornecido através de Cartões Magnéticos/Eletrônicos.
2	A quantidade de Cartões estimada para um consumo mensal é de 137 (cento e trinta e sete) , Cartões Alimentação, no valor unitário de até R\$50,00 (cinquenta reais) , podendo ter os quantitativos e valores alterados mediante comunicação por escrito da Contratante e/ou valor superior, assim como, inclusão dos servidores do regime estatutário desta SAE , mediante alteração da Legislação vigente e devida comunicação da Contratante.
3	A confecção e entrega inicial dos Cartões, bem como, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) DIAS CORRIDOS , da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.
4	A confecção e entrega de Cartões Avulsos, deverá ocorrer sem ônus para a Contratante , nos valores apresentados na proposta, incluso a Taxa de Administração ou desconto), deverão conter todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, inclusive emissão de cartões avulsos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

19 RCS

5	As confecções e entregas subsequentes terão o mesmo prazo da entrega inicial. Os Cartões deverão ser entregues em embalagens lacradas, nominal e com a respectiva Senha.
6	Os Cartões Alimentação deverão ser do tipo Cartão Magnético/Eletrônico, personalizado, com nome do funcionário e da Contratante, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.
7	O valor total em créditos a ser lançado mensalmente nos Cartões Alimentação será de até R\$50 (cinquenta reais), podendo ser alterado com prévia comunicação da Contratante, conforme descrito no item 2 anterior.
8	A carga dos créditos nos Cartões será mensal, de acordo com as quantidades e valores determinadas pela Contratante.
9	A Contratada deverá emitir e entregar o extrato de consumo mensal referente ao período de 20 à 19 de cada mês, individualmente para cada servidor .
10	RECARGA: O procedimento de solicitação de recarga dos Cartões será realizada pela SAE no dia 10 (dez) de cada mês.
11	FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços do presente processo licitatório será efetuado por mês, com até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e aceitação dos mesmos.
12	Os créditos deverão ser liberados nos Cartões, durante a execução do Contrato todo dia 20 (vinte) de cada mês.
13	Os Cartões deverão ser entregues na Sede Administrativa da SAE em Araguari – MG, na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, no prazo máximo de até 10 (dez) corridos dias da emissão e recebimento das Requisições/Autorizações pela Contratada.
14	PRAZO DE VALIDADE: O Cartão só perderá a validade mediante solicitação de cancelamento por parte da Contratante através de pessoa designada.
15	GARANTIA: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos Cartões deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dia a contar da entrega.
16	PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS: Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
17	A Contratante deverá condicionar aos servidores da SAE cadastrados no referido benefício, opção de CONSULTAS DE SALDOS, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de saldos acumulados.
18	A Contratante não tem vínculo ou compromisso de qualquer natureza com os Postos Credenciados com a Contratada, ficando eximida de qualquer repasse ou pagamento financeiro, inclusive de natureza trabalhista com os mesmos.
19	LANCES VERBAIS: Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO PARA APURAÇÃO NO VALOR ANUAL ESTIMADO A SER CONTRATADO.

ANEXO II

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

20 RCS

PROCESSO 027/09 – PREGÃO 021/09

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
NOME RESPONSÁVEL:
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO:
CPF DO SIGNATÁRIO:

ITEM	QT. UN.	OBJETO	VL. UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO EM (R\$)	VL. MENSAL ESTIMADO EM (R\$)	VL. ANUAL ESTIMADO EM (R\$)	VL. UNITÁRIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (R\$)	VL. TOTAL MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO EM (R\$)	VL. GLOBAL MENSAL (incluindo taxa ou desconto) em R\$	VL. GLOBAL ANUAL (incluindo taxa ou desconto) em R\$
1	137 CARTÕES	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO (VALE ALIMENTAÇÃO) DE VALIDADE NACIONAL , PROTEGIDO CONTRA EXTRAVIO E ROUBO, POR MEIO DE SENHA PESSOAL, NO VALOR DE ATÉ R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), PODENDO TER OS QUANTITATIVOS E VALORES ALTERADOS MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO DA CONTATANTE E/OU VALOR SUPERIOR MEDIANTE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVIDA COM COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE.	R\$ 50,00	R\$ 6.850,00	R\$ 82.200,00				

VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO:

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

PRAZO DE VALIDADE: Não inferior a 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS: Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE GARANTIA DOS CARTÕES: Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
OS CARTÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NA: Sede Administrativa da SAE, à Av. Hugo Alessi nº 50 – Bairro Industrial – Araguari – MG.
Apresentar DECLARAÇÃO DE CUSTOS , conforme ANEXO VII.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

21 RCS

PROCESSO 027/09 – PREGÃO 021/09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2010

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG E A EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS.

Pelo presente Contrato, de um lado a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede administrativa à Av. Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, Araguari - MG, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF 16.829.475/0001-25, neste ato representada pelo Sr., , identidade nº e CPF nº , residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, sob o nº, com sede a....., neste ato representada pelo seu..... Sr....., RG....., CPF....., adjudicatária do **Pregão Presencial nº 021/09**, conforme instrumento de mandato que se encontra as folhas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os servidores municipais CELETISTAS da Administração direta e indireta da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, conforme determina as Leis 4.523 de 06 de julho de 2009 e 4.578 de 13 de novembro de 2009**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação que se encontra às folhas, respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos **serviços solicitados** será de **até 10 (dez) DIAS CORRIDOS**, da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

22 RCS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços nos quantitativos estipulados pela S.A.E. -Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de autorização assinada pelo setor competente;

b) Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

d) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;

b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

23 RCS

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Comunicação e registro das penalidades aplicadas junto ao **SICAF**;

f) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custos para a contratação de outro licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

5.2- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1- As despesas decorrentes da celebração do presente Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** alocados na rubrica nº **17122032-213-33903900 – Administrativo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1- O valor global **ESTIMADO** do presente Contrato importa em **R\$ (.....)**, podendo ter os quantitativos e valores alterados mediante comunicação por escrito da Contratante **e/ou valor superior, assim como, inclusão dos servidores do regime estatutário desta SAE**, mediante alteração da Legislação vigente e devida comunicação da Contratante.

7.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato, terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. .

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

24 RCS

9.1- A **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação dos materiais/produtos/serviços, objeto deste Instrumento Contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. **As alterações previstas no ANEXO I do Edital com relação a quantitativos e valores, não são parte integrante do presente Item, podendo as mesmas serem realizadas através de comunicação por escrito pela Contratante à Contratada, para adequação mensal do Contrato em conformidade com a real necessidade da SAE ou cumprimento à alteração da Legislação vigente**, portanto, para formalização dos acréscimos ou supressões definidos neste sub-item, os mesmos deverão ser efetivados através de TERMO ADITIVO ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento do fornecimento dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será efetuado **por mês de prestação dos serviços, com 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal** pela contratada e aceitação dos mesmos. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida no **Contrato** deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.

11.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por crédito na **conta corrente....., agência....., Banco.....**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

25 RCS

11.4- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.1- Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos **serviços** já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI - MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208

CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br

romulo@sae-araguari.com.br

26 RCS

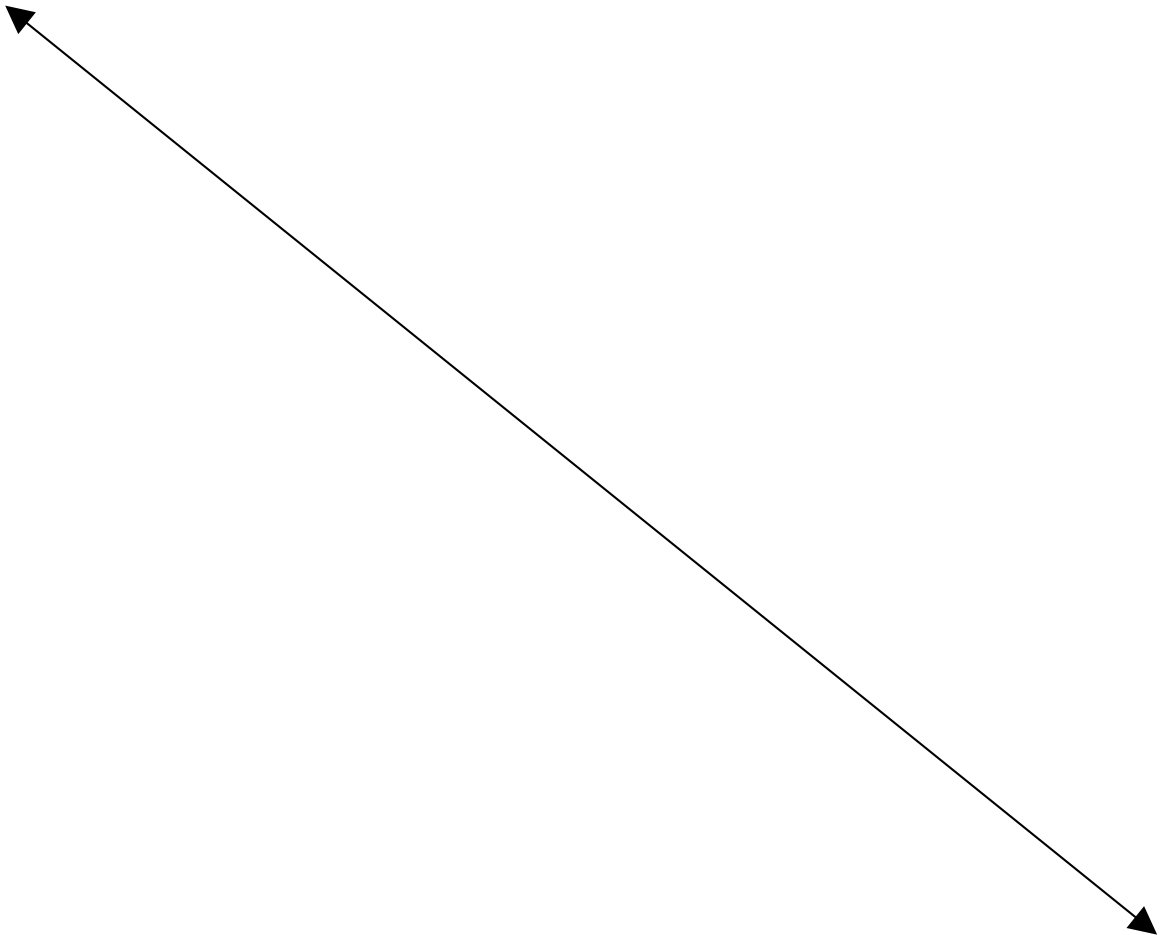
E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

27 RCS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

28 RCS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

29 RCS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

30 RCS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **nos valores** apresentados na proposta, incluso a Taxa de Administração ou desconto), estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, inclusive **emissão de cartões avulsos** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

31 RCS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 021/09– PROCESSO 027/09

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* **RECONHECER FIRMA(S)**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

32 RCS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 021/09– PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Araguari – MG,dede 2010

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2009

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa.....cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº** cujo o objeto é o **Fornecimento de Hipoclorito de Sódio**, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços/fornecimentos referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

33 RCS

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente – SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br

34 RCS

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 021/09 – PROCESSO 027/09

Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO PARA APURAÇÃO NO VALOR ANUAL ESTIMADO A SER CONTRATADO.

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VTAETA → $(VUTA \times NESM) = (VTMETA) \rightarrow (VTMETA) \times (12) =$

VUTA = Valor Unitário da Taxa de Administração.

NESM = Número Estimado de Servidores Mês.

VTMETA = Valor Total Mensal Estimado da Taxa de Administração.

12 = 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO

VGAE → $(VUME \times NESM) = (VME) \rightarrow (VME) \times (12) = (VAE) \rightarrow (VAE) + (VTAETA) =$

VUME = Valor Unitário Mensal Estimado.

NESM = Número Estimado de Servidores Mês.

VME = Valor Mensal Estimado.

12 = 12 (doze) meses.

VAE = Valor Anual Estimado.

VTAETA = Valor Total Anual Estimado da Taxa de Administração.